

Resolução nº 05, de 10 de Agosto de 2023

Dispõe sobre o resultado preliminar da terceira fase do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o biênio 2024/2028 de Jandira-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jandira-SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1931/2011 e no seu Regimento Interno, art. 12, vem por meio desta, dar publicidade ao resultado preliminar da terceira fase do processo de escolha dos conselheiros Tutelares para o biênio 2024/2028 de Jandira/SP. Lembrando que a primeira fase foi a análise dos documentos entregues na inscrição, a segunda fase foi a realização da prova de aferição e agora, o resultado abaixo é da terceira fase do processo:

**O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO APLICADA EM 29/07/2023,
APONTOU OS SEGUINTE CANDIDATOS COMO APTOS:**

- I. Alexandre Souza da Silva;
- II. Alexsandro Nunes de Oliveira;
- III. Antônio Aldilon Francalino Cardoso;
- IV. Caíque Moreau de Oliveira;
- V. Clarícia Ermina Dantas Martiniano;
- VI. Daiane Pinto Castilho;
- VII. Débora Alanoca Alves ;
- VIII. Esdras Cândido Pereira;
- IX. Kelli Cristina de Menezes;
- X. Marcos Robério de Brito Ferreira;
- XI. Mônica da Silva Bueno;
- XII. Nádia Barreto Soares de Melo;
- XIII. Rosineide Maria de Paiva;
- XIV. Samuel Adriano de Almeida;
- XV. Sandra Ferreira dos Santos;
- XVI. Wilton Rodrigues de Medeiros.

RESSALTA-SE QUE: Após reunião da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Jandira/SP, com a presença dos conselheiros: Ana Lúcia de Souza Fonseca, representante do Poder Público; Creusimar Cláudia Maia dos Anjos, representante da Sociedade Civil; e do Presidente da Comissão, Lucas Gomes Pereira de Lima, representante da Sociedade Civil. Houve a votação unânime, conforme ATA de número sete (7) da Comissão, que:

Art. 1º . Como o resultado a ser divulgado é preliminar, então, ainda **não estão oficializadas as candidaturas dos participantes aqui citados.**

Art. 2º . Aos participantes aprovados na segunda fase do processo, prova de aferição, que não estão descritos nesta resolução, cabe um prazo de vinte e quatro horas (24h) para que se manifeste, por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Social da cidade, local onde funciona o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA), em caso de não concordância ou solicitação de maior detalhamento do seu resultado.

Art. 3º. Aos participantes que desejarem um maior detalhamento do seu exame, a empresa responsável pela realização do exame, estará a disposição no município, na próxima segunda-feira (14), às treze horas e trinta minutos (13h30), na Faculdade Anhanguera, Pólo Jandira, localizada na Rua, Av. Carmine Gragnano, 77 - Centro, Jandira - SP, 06600-010.

Art. 4º. A devolutiva do exame psicológico, realizar-se-á na próxima segunda-feira, no período da tarde, em horário e local ainda a ser definido.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 10 de Agosto de 2023

Samuel Reis Santos

Presidente do CMDCA